

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2024 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (2024.04.19.01)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Aracoiaba, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na Av. da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

CONTRATANTE Secretaria de Educação
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 20 de maio de 2024 – 09:00hs
ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS De 25 de abril de 2024 (09:00hs) até 20 de maio de 2024 – (08:00hs)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.830.587,20 (três milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
LOCAL www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL.

2.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, evitando a perda dos prazos do processo.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação..

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 2.6.11. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.14. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.16. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada Pós Fases de lances e de Julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. O licitante deverá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. o licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8.2. o intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

3.8.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o **intervalo mínimo** de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário, de acordo com a unidade de medida do item, (mensal, unitário e etc..);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Dúvidas em relação ao processo de cadastro da proposta inicial, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma LICITA MAIS BRASIL.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão “Cancelar Lance”.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.36.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.36.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.36.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.36.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.36.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.36.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.36.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.36.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.36.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.36.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.7.2. empresas brasileiras;

5.36.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.36.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.37.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37.4. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados sob pena de desclassificação pelo não atendimento a esse dispositivo.

5.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é considerado preços inexequível propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. **Portanto resultando na desclassificação da proposta por inexequibilidade.**

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos **anexados** à Plataforma e **associados** ao Processo.

7.9.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, contado da solicitação sob pena de desclassificação pelo não atendimento a esse dispositivo.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.4. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.5. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.2.7. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.2.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Agente de Contratação avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma LICITA MAIS BRASIL.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma LICITA MAIS BRASIL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma LICITA MAIS BRASIL. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

***Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará
CEP 62.750-000 - CNPJ 07.387.392/0001-32***

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

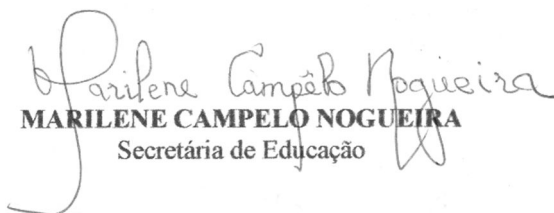
13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.11.2. NEXO II – Minuta da Proposta Readequada

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4 ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Aracoiaba (CE 03 de maio de 2024



MARILENE CAMPELO NOGUEIRA
Secretária de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO PLÁSTICO 25M	ADESIVO PLÁSTICO 25M ROLO C/ 25 1,40X2	ROLO	300	102,35	30.705,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	ALMOFADA PARA CARIMBO UND	UNIDADE	400	12,56	5.024,00
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO UND	UNIDADE	600	7,23	4.338,00
4	APONTADOR C/ DEPOSITO	APONTADOR C/ DEPOSITO CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	900	34,29	30.861,00
5	BALÃO COLORIDO	BEXIGA EM BORRACHA 7,0 COLORIDA PCT C/ 50UND	PACOTE	1.000	19,27	19.270,00
6	BLOCO DE RECADOS	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76MM	UNIDADE	300	8,33	2.499,00
7	BORRACHA BICOLOR 40UND	BORRACHA BICOLOR 40UND CX	CAIXA	300	37,65	11.295,00
8	BORRACHA BRANCA 40 UNID	BORRACHA BRANCA 40 UNID CX C/ 40 UNID	CAIXA	300	30,35	9.105,00
9	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID PACOTE	PACOTE	300	24,87	7.461,00
10	CADERNO BROCHURA	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS	UNIDADE	3.000	11,97	35.910,00
11	CADERNO CAPA DURA 20 MATERIAS	CADERNO CAPA DURA 20 MATERIAS 400 FOLHAS	UNIDADE	3.000	22,74	68.220,00
12	CADERNO CAPA DURA 96	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	3.000	11,63	34.890,00
13	CADERNO COM 10 MATERIAS 200	CADERNO COM 10 MATERIAS 200 FOLHAS	UNIDADE	600	15,38	9.228,00
14	CADERNO DE ARAME 12 MATERIAIS	CADERNO DE ARAME 12 MATERIAIS 240 FOLHAS	UNIDADE	3.000	22,78	68.340,00
15	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL WALEU	UNIDADE	300	60,00	18.000,00
16	CAIXA P/ARQUIVO MORTO POLIONDA	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245MM.	UNIDADE	2.000	11,34	22.680,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA 07 AZUL	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	300	58,18	17.454,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA 07 PRETA	CANETA ESFEROGRAFICA 07 PRETA CX C/50	CAIXA	300	57,52	17.256,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA 07 VERMELHA	CANETA ESFEROGRAFICA 07 VERMELHA CX C/50	CAIXA	300	57,83	17.349,00
20	CANETA HIDROCOR C/06 CORES	CANETA HIDROCOR C/06 CORES ESTOJO.	ESTOJO	400	9,17	3.668,00
21	CANETA HIDROCOR C/12 CORES	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES NO ESTOJO.	ESTOJO	300	11,87	3.561,00
22	CANETA PARA TECIDO.	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS.	UNIDADE	300	12,94	3.882,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
 Construindo um Novo Tempo

23	CAPA PRETA	CAPA PRETA P/ENCADERNAÇÃO	PACOTE	200	58,57	11.714,00
24	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO.	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	PACOTE	200	72,43	14.486,00
25	CARTOLINA CORES	CARTOLINA CORES PCT C/100 UNID.	PACOTE	1.000	73,21	73.210,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE	CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE COM 20.	PACOTE	300	16,89	5.067,00
27	CARTOLINA DUPLEX	CARTOLINA DUPLEX UNID	UNIDADE	1.000	1,63	1.630,00
28	CARTOLINA LAMINADA	CARTOLINA LAMINADA UNI	UNIDADE	1.000	0,93	930,00
29	CLIP 2/0 C/ 100	CLIP 2.0 C/ 100 UNIDADES ARAME DE AÇO	CAIXA	500	2,42	1.210,00
30	CLIP 4/0 C/50	CLIP 4/0 C/50 UNID.	CAIXA	600	7,07	4.242,00
31	CLIP 6/0 CX C/50 UNI	CLIP 6/0 CX C/50 UNIDADES	CAIXA	600	4,77	2.862,00
32	COLA BRANCA 90G	COLA BRANCA 90G CX C/ 12	CAIXA	600	24,85	14.910,00
33	COLA COLORIDA C/ GLITER	COLA COLORIDA C/ GLITTER COM 12 CORES 35G CADA.	CAIXA	600	47,33	28.398,00
34	COLA DE CONTATO	COLA DE CONTATO 75GRAMAS	UNIDADE	600	5,43	3.258,00
35	COLA EM BASTÃO 1 KG.	COLA EM BASTÃO 1 KG TIPO VELAS	QUILOGRAMA	300	39,93	11.979,00
36	COLA EM BASTÃO 1KG GROSSO	COLA EM BASTÃO 1KG GROSSO TIPO VELA.	QUILOGRAMA	300	52,86	15.858,00
37	COLA ISOPOR 90 GRAMAS.	CORRETO: COLA ISOPOR 90 GRAMAS. CX C/24 UNIDADES.	QUILOGRAMA	300	64,76	19.428,00
38	COLA P/ E.V.A. 75G.	COLA P/ E.V.A. 75G UNIDADES.	UNIDADE	600	11,68	7.008,00
39	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA PARA FIXAÇÃO CONTENDO 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 60 LITROS COM TAMPA BASCULANTE	UNIDADE	300	928,66	278.598,00
40	CORRETIVO 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	27,68	8.304,00
41	ENVELOPE AMARELO 24X30	ENVELOPE AMARELO 18X54 CM.	CAIXA	1.000	54,10	54.100,00
42	ESPIRAL CRISTAL 09MM	ESPIRAL CRISTAL 14MM ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 09MM PACOTE COM 60 UNIDADES.	PACOTE	60	18,99	1.139,40
43	ESPIRAL CRISTAL 14MM	ESPIRAL CRISTAL 14MM ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM PACOTE COM 60 UNIDADES.	PACOTE	60	25,11	1.506,60
44	ESPIRAL CRISTAL 20MM	ESPIRAL CRISTAL 14MM ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM PACOTE COM 60 UNIDADES.	PACOTE	60	16,46	987,60
45	ESTILETE ESTREITO 9 MM	ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1.000	8,26	8.260,00
46	ESTILETE LARGO 18 MM	ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1.000	3,42	3.420,00
47	EVA 40X95 CORES VARIADAS	. EVA 40X95 CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE EVA MEDINDO 40CM X 95CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	900	4,94	4.446,00
48	EVA ATOALHADO 40X48 CORES VARIADAS	EVA ATOALHADO 40X48 CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO : EVA ATOALHADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM	UNIDADE	900	5,86	5.274,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
Construindo um Novo Tempo

49	EVA COM GLITER 40X60.	EVA COM GLITTER 40X60. ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE EVA COM GLITTER MEDINDO 40 X 60 CM.	UNIDADE	900	7,26	6.534,00
50	EVA ESTAMPADO 40X48 CORES	EVA ESTAMPADO 40X48 CORES. ESPECIFICAÇÃO: E.V.A ESTAMPADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM.	UNIDADE	900	3,32	2.988,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	UNIDADE	900	1,89	1.701,00
52	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA 12MMX30M	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA 12MM X 40M CORES VARIADAS.	UNIDADE	900	2,35	2.115,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M UNIDADE	UNIDADE	900	1,44	1.296,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M UNIDADE	UNIDADE	900	2,35	2.115,00
55	FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT	FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT ESPECIFICAÇÃO:FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT SENDO 65 POLIETILENO,35 POLIPROPILENO CORES VARIADAS	UNIDADE	900	11,77	10.593,00
56	FITA GOMADA 38X50	FITA GOMADA 38X50 UNIDADE	UNIDADE	1.500	14,36	21.540,00
57	FOLHA DE ISOPOR 10MM	FOLHA DE ISOPOR 10MM UNID	UNIDADE	1.000	7,17	7.170,00
58	FOLHA DE ISOPOR 15MM	FOLHA DE ISOPOR 15MM UNID	UNIDADE	1.000	8,87	8.870,00
59	FOLHA DE ISOPOR 20MM	FOLHA DE ISOPOR 20MM UNID	UNIDADE	1.000	12,19	12.190,00
60	FOLHA DE ISOPOR 30MM	FOLHA DE ISOPOR 30MM UNID	UNIDADE	1.000	18,62	18.620,00
61	FOLHA DE ISOPOR 40MM	FOLHA DE ISOPOR 40MM UNID	UNIDADE	1.000	28,44	28.440,00
62	GARRA DE ENCADERNAÇÃO COR PRETA 17MM.	GARRA DE ENCADERNAÇÃO COR PRETA 17MM PCT 100 UNID	PACOTE	300	20,67	6.201,00
63	GARRA DE ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25MM.	GARRA DE ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25MM. C/ 30 UND	PACOTE	300	33,50	10.050,00
64	GARRA DE ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29MM.	GARRA DE ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29MM.PCT 80 UND	PACOTE	175	37,49	6.560,75
65	GIZÃO DE CERA 90G 12 CORES	GIZÃO DE CERA 90G 12 CORES CX	CAIXA	1.200	10,78	12.936,00
66	GRAMPEADOR DE METAL	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20 FOLHAS	UNIDADE	600	18,94	11.364,00
67	GRAMPEADOR DE METAL 50 FOLHAS	GRAMPEADOR DE METAL 50 FOLHAS 24/6	UNIDADE	300	53,66	16.098,00
68	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS	UTILIZA GRAMPO 24/6 , 26/6	UNIDADE	300	17,35	5.205,00
69	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 CX C/1000	CAIXA	800	6,60	5.280,00
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UND	GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UND	CAIXA	800	6,40	5.120,00
71	LAPIS DE COR GRANDE	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 UNID	CAIXA	1.300	7,73	10.049,00
72	LAPIS PRETO Nº 02	LAPIS PRETO Nº 02 CX C/ 144	CAIXA	200	46,90	9.380,00
73	LIGA AMARELA Nº 18	LIGA AMARELA Nº 18 PCT 100G	PACOTE	100	9,93	993,00
74	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA.	UNIDADE	300	11,00	3.300,00
75	LIVRO DE PONTO	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	300	24,70	7.410,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
 Construindo um Novo Tempo

76	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS 218X319	UNIDADE	300	12,67	3.801,00
77	MARCA TEXTO C/ 12 UNIDADES	MARCA TEXTO C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	CAIXA	1.000	18,33	18.330,00
78	MASSA DE MODELAR 90G CX	MASSA DE MODELAR 90G CX C/ 6 UNIDADES	CAIXA	1.000	5,34	5.340,00
79	PAPEL 40KG CORES	PAPEL 40KG CORES VARIADAS RESMA COM 200 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG BRANCO PACOTE COM 200 DUZENTAS FOLHAS	RESMA	1.000	28,40	28.400,00
80	PAPEL 60KG	PAPEL 60KG COM 200 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, PACOTE COM 200 DUZENTAS FOLHAS CORES DIVERSAS	RESMA	1.000	29,36	29.360,00
81	PAPEL A2 216MM X 330MM 75G/M2	PAPEL A2 216MM X 330MM 75G/M2 ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A2 216MM X 330MM 75G/M2 ALCALINO, RESMA COM 500 FOLHAS.	CAIXA	800	22,40	17.920,00
82	PAPEL ALMAÇO	PAPEL ALMAÇO, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALMACO COM PAUTA, COM MARGEM EM PAPEL SULFITE NA GRAMATURA MINIMA DE 56G/M2 MEDINDO 200X275MM	RESMA	1.200	37,31	44.772,00
83	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	CAIXA	15	53,15	797,25
84	PAPEL CELOFANE 85X100	PAPEL CELOFANE 85X100 ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85X100	UNIDADE	1.000	1,14	1.140,00
85	PAPEL COUCHÊ	PAPEL COUCHÊ ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, GRAMATURA 120, DIMENSÕES 660X960MM, PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	300	12,00	3.600,00
86	PAPEL COUCHE A4	PAPEL COUCHÊ A4 ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO A4, COM 50 FOLHAS.	PACOTE	300	12,00	3.600,00
87	PAPEL CREPOM 48CMX2M	PAPEL CREPOM 48CM X 2M: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL. TAMANHO: 0,48M X 2,00M. CORES VARIADAS.	PACOTE	1.200	40,25	48.300,00
88	PAPEL DUPLEX	PAPEL DUPLEX UND, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO DUPLEX A4 250G: COR: BRANCOFORMATO A4 GRAMATURA 250G	UNIDADE	1.200	2,19	2.628,00
89	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSS BRILHANTE 180G.	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSS BRILHANTE TAMANHO A4 180G PCT COM 50 FOLHAS.	PACOTE	800,	21,10	16.880,00
90	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSS BRILHANTE A4 180G	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSS BRILHANTE A4, ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4, 180G PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	800	30,60	24.480,00
91	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSS BRILHANTE A4.	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSS BRILHANTE A4. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	800	16,70	13.360,00
92	PAPEL LAMINADO 45X59	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDIDO: 45CMX59CM	UNIDADE	800	1,67	1.336,00
93	PAPEL LINHO	PAPEL LINHO ESPECIFICAÇÃO : BRANCO, TAMANHO A4, 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS COM	PACOTE	500	25,55	12.775,00

Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará

CEP 62.750-000 - CNPJ 07.387.392/0001-32



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
 Construindo um Novo Tempo

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
94	PAPEL MADEIRA	PAPEL MADEIRA COM 10 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA FOLHA MEDINDO: 66CMX96CM OURO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	UNIDADE	1.000	55,57	55.570,00
95	PAPEL OFICIO A4	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	1.200	320,83	384.996,00
96	PAPEL ONDULADO	PAPEL ONDULADO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MICRO ONDULADO, FOLHA MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS LISO	UNIDADE	800	4,67	3.736,00
97	PAPEL SEDA 60X48	PAPEL SEDA 60X48 CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: O PAPEL DE SEDA É MALEÁVEL SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL 48X60CM,18G/M	UNIDADE	600	0,73	438,00
98	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO VERMELHO - CHIESTAMANHO A4;LOMBO ESTREITO;POSSUI ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA;REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO;POSSUI FERRAGENS IMPORTADAS DE ALTA PRECISÃO E REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA;	UNIDADE	3.000	18,87	56.610,00
99	PASTA AZ LOMBO LARGO	PASTA REGISTRADORA AZ, PAPELÃO Prensado Revestido de PVC interno e externo, com visor, Lombo largo, alavanca cromada com presilhas, mecanismo especial de segurança e trava de fechamento na capa, laterais reforçadas com canaleta de metal cromado	UNIDADE	3.000	20,97	62.910,00
100	PASTA C/ ABAS ELASTICA CRISTAL	PASTA C/ ABAS ELASTICA CRISTAL UNIDAD	UNIDADE	1.200	2,83	3.396,00
101	PASTA C/ ELASTICO 2CM TRANSP.	PASTA C/ ELASTICO 2CM TRANSPARENTE	UNIDADE	1.200	4,28	5.136,00
102	PASTA CANALETA	PASTA CANALETA CRISTAL C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	1.600	3,24	5.184,00
103	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES 335X245X30MM	UNIDADE	300	24,68	7.404,00
104	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES 243X333	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES 243X333 NA COR PRETA	UNIDADE	300	32,32	9.696,00
105	PASTA COLECIONADOR EM PAPEL DUPLEX PLASTIFICADO	PASTA COLECIONADOR EM PAPEL DUPLEX PLASTIFICADO 5CM DE ESPESSURA, 35 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE ALTURA	UNIDADE	300	3,20	960,00
106	PASTA COM ELÁSTICO 4CM.	PASTA COM ELÁSTICO 4CM TRANSPARENTE PVC.	UNIDADE	1.200	2,07	2.484,00
107	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.200	1,97	2.364,00
108	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM CORES VARIADAS	UNIDADE	1.200	4,62	5.544,00
109	PASTA EM POLIONDA 245MM X 335MM X 2CM	PASTA EM POLIONDA 245MM X 335MM X 2CM COR AZUL	UNIDADE	3.000	6,71	20.130,00
110	PASTA EM POLIONDA 245MM X 335MM X 4CM	PASTA EM POLIONDA 245MM X 335MM X 4CM UNID	UNIDADE	3.000	5,90	17.700,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
Construindo um Novo Tempo

111	PASTA EM POLIONDA 245MM X 335MM X 6CM	PASTA EM POLIONDA 245MM X 335MM X 6CM UNID	UNIDADE	3.000	5,03	15.090,00
112	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO A4	UNIDADE	3.000	22,30	66.900,00
113	PASTA FICHARIO PRODUZIDA EM BIOSOFT	PASTA FICHARIO PRODUZIDA EM BIOSOFT COM 2 BOLSOS, ABA TAMANHO A4 FECHAMENTO COM ZIPER BLOCO DE FOLHAS A4	UNIDADE	1.000	31,79	31.790,00
114	PASTA GRAMPO	PASTA GRAMPO MATERIAL PLASTICO EM CARTÃO DUPLEX	UNIDADE	1.500	4,40	6.600,00
115	PASTA SAFONADA C/ DIVISORIAS	PASTA SAFONADA C/ DIVISORIAS TAMANHO OFICIO	UNIDADE	1.200	30,19	36.228,00
116	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CARTÃO KRAFT, VARETA E GRAMPO VISOR PLASTICO C/ ETIQUETA	UNIDADE	500	3,11	1.555,00
117	PERCEVEJO	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	4,67	1.401,00
118	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS UND	UNIDADE	300	150,95	45.285,00
119	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS UNIDADE	UNIDADE	300	59,82	17.946,00
120	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS UNID	UNIDADE	300	46,95	14.085,00
121	PILHA TAMANHO PALITO TIPO AAA C/2	PILHA TAMANHO PALITO TIPO AAA C/2 UND ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	UNIDADE	300	3,33	999,00
122	PILHA TIPO MÉDIA TIPO AA C/2	PILHA TIPO MÉDIA TIPO AA C/2 UND ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO AA	UNIDADE	300	3,07	921,00
123	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 06	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 06 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, CERAMICA FORMATO CHATO	UNIDADE	900	3,30	2.970,00
124	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	1.000	5,43	5.430,00
125	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	500	69,15	34.575,00
126	PINCEL P/ RETROPROJETOR 20	PINCEL P/ RETROPROJETOR 20 NA COR AZUL	UNIDADE	500	7,39	3.695,00
127	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 UNIDADE	UNIDADE	300	6,77	2.031,00
128	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 UNIDADE	UNIDADE	300	4,43	1.329,00
129	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO	UNIDADE	200	39,60	7.920,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO	UNIDADE	100	25,34	2.534,00
131	PORTA LÁPIS	PORTA LÁPIS ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS	UNIDADE	150	21,83	3.274,50
132	PRANCHETA MDF	TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO	UNIDADE	500	14,17	7.085,00
133	REGUA 30CM	REGUA 30CM EM POLIESTIRENO	UNIDADE	500	4,52	2.260,00
134	REGUA CRISTAL	REGUA 50 CM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 55 MM DE LARGURA	UNIDADE	500	7,16	3.580,00
135	TESOURA 20CM	TESOURA 20CM ESPECIFICAÇÃO: TESOURA LINHA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO	UNIDADE	300	9,00	2.700,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
 Construindo um Novo Tempo

		20CM, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA				
136	TESOURA DE METAL GRANDE	TESOURA DE METAL GRANDE COM 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	300	15,22	4.566,00
137	TESOURA ESCOLAR 13CM	TESOURA ESCOLAR 13CM ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	1.000	6,47	6.470,00
138	TESOURA GRANDE INOX	TESOURA GRANDE INOX, ESPECIFICAÇÃO: TESOURA COM LÂMINAS EM AÇO INOX, DE 21CM	UNIDADE	200	16,27	3.254,00
139	TINTA GUACHE 15ML	TINTA GUACHE 15ML COM 06 UNIDADES	CAIXA	1.000	7,17	7.170,00
140	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE AGUA , COM 40ML, COR PRETA E AZUL	UNIDADE	300	11,55	3.465,00
141	TNT CORES VARIADAS	TNT CORES VARIADAS SEM POLIPROPILENO 40G, 1.40MM DE LARGURA	ROLO	500	147,10	73.550,00
VALOR GLOBAL R\$ 2.595.076,10 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO MURIÁTICO B151:B242	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1 LITRO CX C/ 12	CAIXA	300	45,56	13.668,00
2	AGUA SANITARIA 5 LT	AGUA SANITARIA 5LT A BASE DE CLORO	GALÃO	1.380	12,04	16.615,20
3	AGUA SANITARIA LT	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1LITRO CX C/ 12	CAIXA	3.000	51,91	155.730,00
4	ALCOOL COMERCIAL,	ALCOOL COMERCIAL, DILUIDO DESTINADO PARA USO DOMESTICO EM GERAL, 96° GL INPM 93, 1° EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CX C/12 UNIDADE	CAIXA	900	74,09	66.681,00
5	ALCOOL EM GEL 70 EMBALAGEM 1L	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70, - ANTISSEPTICO - LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL - COM ODOR CARACTERISTICO - ACONDICIONADA EM FRASCO	UNIDADE	860	10,43	8.969,80
6	ALGODÃO HIDROFILO	ALGODÃO HIDROFILO COM 25G, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDROFILO, COR BRANCA, ABSORVENTE E NEUTRO, EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	FARDO	40	2,63	105,20
7	AROMATIZADOR/ DESODORANTE	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, TUBO COM 400ML	UNIDADE	1.000	17,53	17.530,00
8	BACIA PLÁSTICA 08 LITROS	BACIA PLÁSTICA 08 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM	UNIDADE	600	8,33	4.998,00

Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará

CEP 62.750-000 - CNPJ 07.387.392/0001-32



		CAPACIDADE DE 08 LITROS, CORES VARIADAS				
9	BACIA PLÁSTICA 15	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CORES VARIADAS	UNIDADE	600	19,62	11.772,00
10	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	600	43,12	25.872,00
11	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS	UNIDADE	400	15,00	6.000,00
12	BALDE PLÁSTICO C/LIMPADOR	BALDE PLÁSTICO C/LIMPADOR, ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM USO DIVERSO, IDEAL PARA USO COM MOPS COM A MELHOR PERFORMANCE E MAIOR CAPACIDADE, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 14 LITROS	UNIDADE	300	131,00	39.300,00
13	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS E PESO BRUTO DE 1,2KG, PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇA DE METAL EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	300	12,38	3.714,00
14	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PROPILENO COM ALÇA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	300	8,77	2.631,00
15	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PROPILENO COM ALÇA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 100 LITROS, DIÂMETRO: 60CM E ALTURA: 60CM	UNIDADE	300	130,00	39.000,00
16	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS E PESO BRUTO DE 1,2KG, PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇA DE METAL EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	300	41,56	12.468,00
17	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	300	51,27	15.381,00
18	CESTO COM PEDAL 40 LITROS	CESTO COM PEDAL 40 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS	UNIDADE	60	109,37	6.562,20
19	CESTO P/LIXO VAZADO 20L	CESTO P/LIXO VAZADO 20L, ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, TRANÇADO,	UNIDADE	300	43,10	12.930,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
Construindo um Novo Tempo

		PARA PAPEL, CAPACIDADE 20 LITROS				
20	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO – CAP P/ 08 LITROS	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO – CAP P/ 08 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, TRANÇADO, PARA PAPEL, CAPACIDADE 08 LITROS	UNIDADE	200	7,43	1.486,00
21	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO – CAP P/ 10 LITROS	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO – CAP P/ 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, TRANÇADO, PARA PAPEL, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	200	4,70	940,00
22	DESENTUPIDOR DE PIA BOCAL	DESENTUPIDOR DE PIA BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE LISO OU SAFONADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM DE DIAMETRO ALTURA APROXIMADAMENTE 18 CM	UNIDADE	180	12,20	2.196,00
23	DESINFETANTE 1 LITRO	DESINFETANTE 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA FRAGRÂNCIA JASMIM FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	600	27,72	16.632,00
24	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LITROS	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LITROS DESINFETANTE CONCENTRADO INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVAVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FLORAL APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUIDO NA PRÓPRIA EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GALÃO	1.000	17,83	17.830,00
25	DETERGENTE	DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS FRAGRÂNCIAS DIVERSAS FRASCO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	3.000	1,80	5.400,00
26	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL, FORMULADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS EM PISOS, AZULEJOS, FOGÕES, COIFAS, LOÇAS, PANEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2.000	8,67	17.340,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
Construindo um Novo Tempo

		EM GERAL COMPOSTO DE: COCO AMIDO PROPIL BETAINA COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICO APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUIDOR NA PROPRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO, NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE				
27	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE PAPEIS ACOMPANHADO DE KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, CONTENDO FECHADURA COM CHAVE EM PLÁSTICO ABS CAPACIDADE: PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300/600 METROS DIMENSÕES: 270 X130 X 280MM APROXIMADAS COR: NA COR BRANCA, COM BASE CINZA	CAIXA	300	25,84	7.752,00
28	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS: DIMENSÕES 32X28X12 MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 600ML COM BRANCA E BASE NA COR CINZA VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NIVEL DE PAPEL REMANESCENTE ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PEREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSO	UNIDADE	300	41,67	12.501,00
29	DISPENSER PARA SABONETE COM CAPACIDADE PARA 800ML	DISPENSER PARA SABONETE COM CAPACIDADE PARA 800ML COM BRANCA EM PLASTICO ABS FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO S/CHAVE CERTIFICADO ABNT	UNIDADE	300	29,30	8.790,00
30	EMBALAGEM DE ALUMINIO Nº8	EMBALAGEM DE ALUMINIO Nº8 FECHAMENTO NATURAL TIPO QUENTINHA C/100	CAIXA	300	32,12	9.636,00
31	ESCOVA PEQUENA	COM APOIO PARA DEDOS	UNIDADE	1.000	6,23	6.230,00
32	ESFREGAO COM CABO	MATERIAL SINTETICO E PIQUIMENTO TIRAS 100% ALGODÃO	UNIDADE	1.000	13,55	13.550,00
33	ESPANADOR DE NYLON	ESPANADOR DE NYLON ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE NYLON MACIO COM CABO EM MADEIRA, FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 47CM."	UNIDADE	300	4,25	1.275,00
34	ESPANADOR DE PENA.	ESPANADOR DE PENA TAMANHO PADRÃO, CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	300	22,92	6.876,00
35	ESPANADOR DE TUCUM	ESPANADOR DE TUCUM ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE TUCUM TAMANHO PADRÃO, CABO EM MADEIRA	UNIDADE	300	4,73	1.419,00
36	ESPONJA DE AÇO	COM FORMATO RETANGULAR, LIMPEZA GERAL PCT COM 8 UND	PACOTE	1.000	2,25	2.250,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
Construindo um Novo Tempo

37	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE FIBRA E ESPUMA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA	PACOTE	1.000	1,03	1.030,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM	UNIDADE	3.000	4,31	12930,00
39	FLANELOGRAFO 1MX0,80CM	FLANELOGRAFO 1MX0,80CM UNID	UNIDADE	1.000	127,29	12.7290,00
40	FOSFORO COM 10 X 40	FOSFORO DE COZINHA, MAÇO COM 10 CX CONTENDO 40 PALITOS EM CADA	FARDO	100	4,60	460,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5 COM 50 UNIDADES	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5 COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 14X14CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	300	2,43	729,00
42	INSETICIDA CX C/12 UND DE 450ML	INSETICIDA CX C/12 UND DE 450ML, ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTIINSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO	CAIXA	90	119,03	1.0712,70
43	LIMPA FACIL P/INOX	LIMPA FACIL P/INOX ESPECIFICAÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO, INOX, FRASCO CONTENDO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA	UNIDADE	1.300	3,83	4.979,00
44	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL CAP 15 LT	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL CAP 15 LT MATERIAL RESISTENTE, ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPAS ACIONADAS POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPAS MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES	UNIDADE	300	9,33	2.799,00
45	LUSTRA MOVEIS 200ML	LUSTRA MOVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	UNIDADE	500	4,61	2.305,00
46	LUVA DE BORRACHA TAM G	LUVA DE BORRACHA TAM G ESPECIFICAÇÃO: LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS	PARES	900	15,98	14.382,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
Construindo um Novo Tempo

		ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA 0,56 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 46 CM				
47	LUVA DE BORRACHA TAM M	LUVA DE BORRACHA TAM M ESPECIFICAÇÃO: LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA 0,56 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 44 CM	PARES	900	4,73	4.257,00
48	LUVA DE BORRACHA TAM P	LUVA DE BORRACHA TAM P ESPECIFICAÇÃO: LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA 0,56 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 42 CM	PARES	900	7,27	6.543,00
49	LUVA DE PROTEÇÃO EM LATEX	LUVA DE BORRACHA NATURAL - DESCARTÁVEL TAM.G E M	CAIXA	900	15,40	13.860,00
50	LUVA PVC	PAR LUVAS MULTIUSO AMARELA BORRACHA LIMPEZA SERVIÇOS GERAIS	PARES	900	20,79	18.711,00
51	MASCARA DESC P/POEIRA	MASCARA DESC P/POEIRA CX C/50 UNIDADE NÃO HOSPITALAR, ESPECIFICAÇÃO: TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL	CAIXA	1.000	10,56	10.560,00
52	MOP UMIDO COMPOSTO DE FIOS DE ALGODÃO	MOP UMIDO COMPOSTO DE FIOS DE ALGODÃO PARA LIMPEZA GERAL PONTA CORTADA PESANDO 340G COM CABO DE 120 CM EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	300	17,71	5.313,00
53	PÁ COLETORA MATERIAL	PÁ COLETORA MATERIAL CABO DE MADEIRA 80CM COLETOR ANGULO 90°	UNIDADE	300	5,89	1.767,00
54	PA DE PLASTICO PARA LIXO CABO LONGO	PA DE PLASTICO PARA LIXO CABO LONGO UNIDADE	UNIDADE	300	5,29	1.587,00
55	PA PARA P/ LIXO ARTICULADA	PA PARA P/ LIXO ARTICULADA MODELO COLETORA C/ TAMPA PLASTICA, CABO EM ALUMINIO CLIP TRAVA COR CINZA MEDIDAS 27,6X27,2X12CM	UNIDADE	300	6,18	1.854,00
56	PALHA DE AÇO Nº 225G	PALHA DE AÇO Nº 225G MATERIAL EM AÇO LIMPEZA GERAL	PACOTE	1.000	4,15	4.150,00
57	PALITO DENTAL C/100	PALITO DENTAL C/100 EM MADEIRA	CAIXA	50	0,86	43,00
58	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO ALGOGÃO ALVEJADO 70X50CM	UNIDADE	1.200	3,26	3.912,00
59	PANO DE COPA	PANO DE COPA COM ACABAMENTO LATERAL ALVEJADO	UNIDADE	1.200	2,37	2.844,00
60	PANO MULTIUSO	PANO MULTIUSO 100 FIBRAS DE VISCOSE TRICLOSAN ROLO 300M	ROLO	300	106,00	31.800,00
61	PAPEL ALUMINIO	PAPEL ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL	ROLO	300	7,00	2.100,00



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA
Construindo um Novo Tempo

		ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M X LARGURA 30 CM.				
62	PAPEL ALUMINIO EM ROLO	PAPEL ALUMINIO EM ROLO 0,30X7,5M	UNIDADE	300	8,20	2.460,00
63	PAPEL FILME MATERIAL PVC	PAPEL FILME MATERIAL PVC 28X300M.	ROLO	500	8,73	4.365,00
64	PAPEL HIGIENICO FARDO	PAPEL HIGIENICO FARDO PACOTE C/ 04 ROLO MEDINDO 30MX10C FARDO COM 64 UND	FARDO	800	38,17	30.536,00
65	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/ 200 OU 250 FOLHAS CADA MEDINDO 22X20CM	FARDO	600	13,79	8.274,00
66	PAPEL TOALHA FORMATO CREPADO	PAPEL TOALHA FORMATO CREPADO INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS MEDINDO 23X27CM COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5CM E 1,0CM IMPUREZA MAXIMA	FARDO	600	25,09	15.054,00
67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA MEDINDO 220MMX216MM COM PAPEL 100 FIBRAS CONTENDO 12 PACOTES DE 200 FOLHAS SIMPLES	FARDO	1.000	37,30	37.300,00
68	PAPEL TOALHA ROLO	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO, PICOTADA FOLHA DUPLA CELULOSICA E GOFRADA, PACOTE C/ 02 C/ 60 TOLAHAS DE 19CMX21,5CM CADA	PACOTE	1.000	4,57	4.570,00
69	PAPEL VELUDO	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VELUDO, FOLHA MEDINDO 48CMX60CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	500	1,70	850,00
70	PEDRA SANITARIA	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA COM SUPORTE PROTETOR, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL PESO 25G, ODOR AGRADÁVEL CX C/ 10 UNIDADES.	UNIDADE	1.000	1,53	1.530,00
71	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML CX C/ 24 UNIDADES	UNIDADE	1.500	21,42	3.2130,00
72	RODO 30CM	RODO 30CM BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	500	6,93	3.465,00
73	RODO DE PLASTICO C/ CABO 50CM	RODO DE PLASTICO C/ CABO 50CM BORRACHA DUPLA	UNIDADE	500	7,83	3.915,00
74	SABÃO EM BARRA 5X200G	SABÃO EM BARRA 5X200G EMBALADO CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE	900	26,00	23.400,00
75	SABÃO EM PASTA POTE C/200G	SABÃO EM PASTA POTE C/200G UNIDADE	UNIDADE	900	11,82	10.638,00
76	SABÃO EM PÓ SACHÊ	SABÃO EM PÓ 500G, FORMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS.	FARDO	1.200	3,52	4.224,00
77	SABONETE 90G	SABONETE 90G PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	600	3,09	1.854,00
78	SABONETE LIQUIDO 1L	SABONETE LIQUIDO 1L DIVERSAS FRAGANCIAS	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
79	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO 5L	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO 5L INODORO COM TRICLOSAN	GALÃO	200	58,50	11.700,00
80	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO DE CLOREXIDINA	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO DE CLOREXIDINA COR AMARELA GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	600	16,91	10.146,00
81	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO INODORO 800ML	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN 800ML	UNIDADE	1.000	8,83	8.830,00
82	SACO /LIXO 100L	SACO P/ LIXO 100L SACO PRETO CAPACIDADE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	3,07	921,00



83	SACO P/ LIXO 15L	SACO P/ LIXO 15L SACO PRETO CAPACIDADE 15 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	3,46	1.730,00
84	SACO P/ LIXO 200L C/ 100UNI	SACO P/ LIXO 200L C/ 100UNI SACO PRETO CAPACIDADE 200L PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	600	38,29	22.974,00
85	SACO P/ LIXO 20L	SACO P/ LIXO 20L SACO PRETO CAPACIDADE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	15,41	9.246,00
86	SACO P/ LIXO 30L	SACO P/ LIXO 30L SACO PRETO CAPACIDADE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	6,79	4.074,00
87	SACO P/ LIXO 40L	SACO P/ LIXO 40L SACO PRETO CAPACIDADE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	8,94	5.364,00
88	SACO P/ LIXO 50L	SACO P/ LIXO 50L SACO PRETO CAPACIDADE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	900	14,61	13.149,00
89	SACO P/ LIXO 60L	SACO P/ LIXO 60L SACO PRETO CAPACIDADE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	900	18,65	16.785,00
90	SODA CAUSTICA 350G	SODA CAUSTICA 350G UNIDADE	UNIDADE	900	16,67	15.003,00
91	SODA CAUSTICA TIPO LIQUIDA	SODA CAUSTICA LÍQUIDA (FR COM01 LT)	UNIDADE	900	12,12	10.908,00
92	SUPORTE P/ COPO DE AGUA 200ML	SUPORTE P/ COPO DE AGUA 200ML ACRILICO 180M/200ML/300ML	UNIDADE	200	48,87	9.774,00
93	SUPORTE P/ COPO DE CAFÉ 50ML	SUPORTE P/ COPO DE CAFÉ 50ML ACRILICO	UNIDADE	200	35,17	7.034,00
94	VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA 15CM	UNIDADE	1.000	2,47	2.470,00
95	VASSOURA DE PELO 30CM	VASSOURA DE PELO 30CM PELO SINTETICO CABO MADEIRA 30CM DE LARGURA	UNIDADE	300	5,87	1.761,00
96	VASSOURA NYLON 30CM	VASSOURA NYLON 30CM CERDAS DE NYLON 30CM	UNIDADE	300	12,42	3.726,00
97	VASSOURA P/ SANITARIO EM NYLON	VASSOURA P/ SANITARIO EM NYLON CANO DE MADEIRA	UNIDADE	300	6,85	2.055,00
98	VASSOURA PIAÇAVA Nº 4	VASSOURA PIAÇAVA Nº 4	UNIDADE	300	4,50	1.350,00
99	VASSOURÃO P/ GARI NYLON	VASSOURÃO P/ GARI NYLON	UNIDADE	300	10,00	3.000,00
100	VASSOURÃO PIAÇAVA	VASSOURÃO PIAÇAVA	UNIDADE	300	18,56	5.568,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.235.511,10 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

1.2. DOS LOTES

1.2.1. indica-se agrupamento dos itens em 02 (dois) lotes tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similares em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. No caso, visa-se a escolha de um único fornecedor para cada lote, que se incumbirá não só de abastecer os materiais como também de cuidar da logística que envolve a entrega no local em dias e horários determinados. O agrupamento em lotes, no caso favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. E de rigor no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas.

1.2.2. entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedor traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.830.587,20 (três milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. a contratação objeto deste estudo preliminar visa a compra de material de expediente e limpeza, Justifica-se a obtenção desses materiais, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;

4.2. Ademais, a empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Pretende-se comprar os itens descritos no Edital ao menor preço;
- b) Fornecimento de forma eficaz, parceladamente
- c) Viabilizar o atendimento adequado das demandas da secretaria solicitante.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do(a) ordem de fornecimento emitida pela autoridade competente, em remessa de acordo com a necessidade.

5.2. O prazo de pagamento

5.2.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado da Secretaria de Educação.

5.2.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Certidão de Débitos Estaduais e Municipais da Sede do Contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma gradual (parcelada) acordo com a ordem de fornecimento emitida pela autoridade competente.

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do prestador de serviço e boleto bancário com código de barra;



7.3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica

7.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.6. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.8. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.11. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.12. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.13. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Qualificação Técnica

7.14. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); com prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, como carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou código de registro

7.17. Patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.21. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.21.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.



7.21.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.21.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.21.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

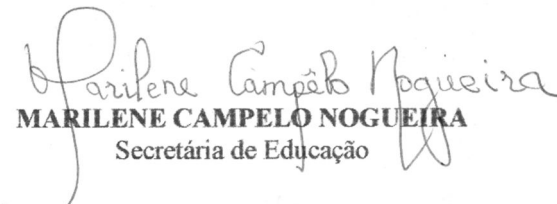
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);
- II) Dotação Orçamentária: 12 361 0006 2.029 - 12 122 0009 2.038 - 12 361 0006 2.012
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ARACOIABA-CE 03 DE MAIO DE 2024


MARILENE CAMPELO NOGUEIRA
Secretária de Educação

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote	QTD	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01				

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

• Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARACOIABA, POR INTERMÉDIO DO(A).....E.....

A prefeitura Municipal de Aracoiaba por intermédio do(a) Secretária de, com sede no(a) Avenida da Independência, 134, Centro, na cidade de Aracoiaba/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.387.392/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de, inscrito no CPF: nomeado(a) pela Portaria nº, publicada no Site Oficial do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura0., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do prestador de serviço e boleto bancário com código de barra;

6.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Municipais da Sede do Contratado.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá

onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5.% (cinco decimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Dotação Orçamentária:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracoiaba-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2024.05.02.01

O(A) Clique ou toque aqui para inserir o texto., com sede no(a) Clique ou toque aqui para inserir o texto., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Clique ou toque aqui para inserir o texto., nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Escolher um item., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal de nº 12, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos, secretarias e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão, secretaria ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal de nº 12, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2024

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto

8.1.4. Municipal de nº 12, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2024; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, art. 3º inc. XI. do Decreto Municipal de nº 12, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10,

de 23 de fevereiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal de nº 12, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2024)).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade